



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)

PROJETO de LEI Nº 168/90 - nº na origem 035/90

Em 30 de novembro de 1990 - Data da entrada na Secretaria 03/12/90

Autor PODER EXECUTIVO

E M E N T A: Desafeta da condição de bem público inalienável, autoriza doação e dá outras providências.

DISTRIBUIÇÃO

A Comissão de JUSTIÇA

para dar parecer.

S.S. Câmara Municipal de 12 de 1990

Presidente

Secretário

Aprovado em sessão de 10 de 12

de 1990 em 1ª. votação

S. S. Câmara Municipal

Presidente

Secretário

Aprovado em sessão de 13 de 12

de 1990 em 2ª. votação.

S. S. Câmara Municipal . .

Presidente

Secretário

REDAÇÃO FINAL

Aprovado em sessão de de

de 19.

S.S. Câmara Municipal, de de 19

Presidente

Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

AO PROJ TO DE LEI Nº 168/90 - nº origem 35/90

AUTOR: Poder Executivo

Recebemos em nossa Comissão de Justiça, Projeto de Lei nº 168/90, nº origem 35/90, do Poder Executivo, que Desafeta a condição de bem público inalienável, autoriza doação e dá outras providências.

Visa a presente propositura desafetar da condição de bem público inalienável e fazer doação de um terreno à MITRA DIOCESANA DE CAMPINA GRANDE, cuja área totaliza 360,00m², e localiza-se na Rua Profª Yayá de Melo, localizada no Bairro do Quarenta, nesta cidade.

A doação do referido terreno destina-se à construção de uma Igreja em honra de seu padroeiro São Pedro, sendo uma aspiração daquela comunidade.

Diante do exposto, a Douta Comissão de Justiça, opina, pela tramitação, do projeto de lei em estudo, pelo plenário da Casa, baseada na sua constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

Sala das Comissões Permanentes, em 06 de dezembro de 1990.

Felix Araújo Filho
Presidente-Relator

Jose Luiz Junior
secretário

Ary Ribeiro
membro



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM DE Nº 035

De, 30 de Novembro de 1990

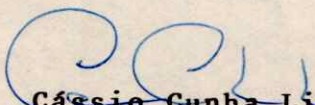
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei que tenho a honra de encaminhar para a apreciação de Vossas Excelências, visa pedir au torização para doar um terreno à **MITRA DIOCESANA DE CAMPINA GRAN** **DE**, cuja área totaliza 360,00 m², e localiza-se na Rua Profº Yayá de Melo, localizada no Bairro do Quarenta, nesta cidade.

O terreno a ser doado destina-se à construção de uma Igreja em honra de seu Padroeiro São Pedro, sendo uma aspi ração daquela comunidade há mais de 06 anos.

Na certeza de contar com o apoio de todos os edis que compõem esta Casa Legislativa aprovando a matéria em questão, aproveito o ensejo para renovar protestos de considera -
ção e apreço.

Cordialmente,


Cássio Cunha Lima
- Prefeito -



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 035

PROJETO DE LEI Nº 168/90

Em, 30 de Novembro de 1990

DESAFETA DA CONDIÇÃO DE
BEM PUBLICO INALIENAVEL ,
AUTORIZA DOAÇÃO E DA OU -
TRAS PROVIDENCIAS.

Art.1º - Fica desafetado da condição de bem público inalienável o terreno situado a Rua Profº Yayá de Melo, localizada no bairro do Quarenta, nesta cidade, limitando-se; Ao Norte com um terreno ocupado pelo Clube de Mães - 30,00 m; Ao Sul com restante da área da **P.M.C.G** - 30,00 m; A Leste com restante da área da **P.M.C.G.** - 12,00 m; A Oeste com a Rua Profª Yayá de Melo - 12,00 m, totalizando uma área de 360,00 m².

Art.2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar o terreno descrito no artigo anterior a **MITRA DIOCESANA DE CAMPINA GRANDE**, para a construção de uma Igreja Católica.

Art.3º - Caso a donatária não cumpra o encargo, no prazo de 01(um) ano a partir da data da publicação desta Lei, o terreno ora doado será revertido ao Patrimônio Municipal.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.


CASSIO CUNHA LIMA

- Prefeito -